

A BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DA ZONA DE ADMINISTRAÇÃO

Ivo José Pereira WERNECK Junior

Major de Artilharia QEMA do Exército Brasileiro – AMAN 1992

Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea – EsACosAAe 1996

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – EsAO 2000

Mestrado em Operações Militares – EsAO 2000

Curso de Comando e Estado-Maior do Exército – ECEME 2008

Mestrado em Ciências Militares – ECEME 2008

Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

RESUMO

O presente artigo trata da defesa antiaérea da zona de administração (ZA) sob a égide das operações conjuntas. A ZA é uma área do Teatro de Operações fundamental para o esforço de guerra, na medida em que nela desdobram-se instalações logísticas e órgãos de comando e controle, além da possibilidade da existência de portos, aeroportos e outros órgãos que, certamente, são alvos para o inimigo aéreo. A supressão do escalão Força Terrestre do Teatro de Operações (FTTO) resultou na necessidade de se definir a subordinação da Brigada de Artilharia Antiaérea da Zona de Administração, que, na antiga concepção, era subordinada à FTTO.

Palavras-chave: Defesa Antiaérea; Operações Conjuntas; Zona de Administração.

1. INTRODUÇÃO

A criação do Ministério da Defesa (MD) em 10 de junho de 1999 gerou mudanças significativas para as três Forças Singulares. Além dos aspectos de subordinação e estruturação organizacional, a criação do MD incrementou de maneira significativa

a realização de operações conjuntas entre as três Forças. Essas operações obrigaram uma solidificação de doutrinas conjuntas que geraram diversos reflexos na legislação singular no tocante a manuais e outros documentos de cunho normativo.

Recentemente, a proposta de criação do Manual de Doutrina de Operações Conjuntas (MD 30-M-01) do MD trouxe um desdobramento muito interessante para a Força Terrestre, que foi a necessidade de se reorganizar os escalões da Força Terrestre no Teatro de Operações. Desta forma, após estudos realizados na ECEME e no DECEx, optou-se por suprimir a presença da Força Terrestre do Teatro de Operações, ficando o Exército de Campanha como o mais alto escalão do Exército a integrar uma Força Terrestre Componente (FTC) em um Teatro de Operações.

Dentro desse novo quadro, uma série de órgãos de apoio ao combate e apoio logístico perdeu sua subordinação, mas não perdeu a necessidade de estar presente no TO, cumprindo diferentes missões. O desafio então passou a ser a definição de um novo enquadramento para essas organizações. Entre elas, encontra-se a brigada de artilharia antiaérea (Bda AAAe) da Zona de Administração.



Como toda mudança tende a ter resistências vindas das mais variadas direções e opiniões contraditórias sobre novas definições, este artigo tem por finalidade apenas apresentar um ponto de vista do autor, sem em momento algum retratar o posicionamento da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e muito menos da Força Terrestre.

2. DESENVOLVIMENTO

Apesar de estarmos diante de um cenário tático, onde complexas operações defensivas, ofensivas, de assuntos civis, de forças especiais, dentre outras, podem estar ocorrendo simultaneamente em frentes diferentes, a atual doutrina das Forças Armadas Brasileiras ainda se posta de forma tradicional e cartesiana quando analisa a distribuição espacial da área onde os meios militares estarão operando.

Segundo os conceitos vigentes nos manuais atuais, as operações militares transcorrerão dentro de uma grande área denominada Teatro de Operações (TO), o espaço geográfico necessário à condução das manobras e do apoio logístico. O TO será, geralmente, subdividido em duas grandes zonas em profundidade: a Zona de Combate (ZC) e a Zona de Administração (ZA).

O MD define Zona de Combate como o espaço onde as forças são empregadas na condução das operações, podendo incluir áreas terrestres, marítimas e o espaço aéreo, no interior dos quais os comandos podem influir diretamente na evolução das operações, pela manobra de seus elementos ou pelo emprego do poder de fogo. Inclui, também, a área necessária ao apoio imediato às forças amigas.

Define, também, que a Zona de Admi-

nistração é a porção predominantemente terrestre do teatro de operações, na qual se desdobram as principais instalações fixas, unidades especializadas e outros órgãos necessários para o apoio logístico ao conjunto das forças em operações. Diz também que a responsabilidade territorial pela ZA caberá ao Comando Logístico do Teatro de Operações (CLTO), exceto quando houver determinação em contrário por parte do Cmt TO. Este último conceito será muito importante para um melhor entendimento da proposta do trabalho, pois ficou estabelecida, inicialmente, a necessidade de um novo enquadramento para a brigada de artilharia antiaérea da Zona de Administração.

Outro importante conceito a ser entendido é o de Operações de Defesa Aeroespacial (D Aepc). De acordo com a Força Aérea Brasileira, operações de D Aepc são operações conjuntas realizadas com o propósito de impedir o uso do espaço aéreo para a prática de atos hostis no território nacional, inclusive quando o TO incorpora área desse território. Abrange medidas integradas e combinadas de defesa aérea, antiaérea e passiva em todo o território nacional e são operações planejadas e executadas, desde o tempo de paz, pelo Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro (COMDABRA).

A fim de assegurar a proteção do patrimônio nacional contra possíveis atos hostis, órgãos vitais são selecionados e priorizados por todo o país, como pontos ou áreas sensíveis, em função de sua importância para a sobrevivência nacional e o desenvolvimento de eventual esforço de guerra, tornando-se, para a artilharia antiaérea (AAe), pontos ou áreas com necessidades de defesa antiaérea (DAe).

Como exemplos desses pontos ou áreas sensíveis, podem-se citar: órgãos subordinados ao COMDABRA, cuja finalidade

é assegurar a sobrevivência dos meios para a defesa aeroespacial do país;

instalações do interesse ou de natureza governamental, a fim de garantir o exercício do poder político e a sobrevivência nacional; e pontos do interesse ou de natureza civil, a fim de garantir a vida econômica do País [Infraestrutura Crítica (IEC)] e a integridade da população.

Para atender à essa necessidade, a doutrina vigente prevê a existência de elementos de AAAe organizados dentro de brigadas de artilharia antiaérea, distribuídas pelas Regiões de Defesa Aeroespacial e diretamente subordinadas ao COMDABRA, visando planejar e executar a D AAe desses pontos ou áreas sensíveis desde o tempo de paz. A realidade política e econômica do país ainda não permitiu que todas as brigadas necessárias fossem criadas, e a Força Terrestre apoia esta missão de D Aepe apenas com a 1 Brigada de Artilharia Antiaérea.

A D AAe não se resume, no entanto, a esses pontos ou órgãos sensíveis espalhados permanentemente pelo território nacional. Existe uma segunda categoria, não menos importante, que também merece esse tipo de defesa. São os elementos das Forças Singulares presentes no TO, que estando tanto na ZC, quanto na ZA e que também possuem necessidades de Defesa Antiaérea (D AAe) para protegê-los contra ameaças aéreas durante o cumprimento de suas missões.

Quando atuando em um TO predominantemente terrestre, é lícito supor que as Forças presentes na ZC serão, em sua grande maioria, orgânicas da FTC ou a ela subordinadas. Para prover a D AAe de suas próprias instalações e elementos mais importantes, a organização dos diversos escalões da Força Terrestre já prevê a existência de um elemento orgânico de AAAe para realizar essas tarefas. Assim sendo, partindo do menor escalão para o maior, verifica-se a presença de uma bateria de AAAe orgânica nas

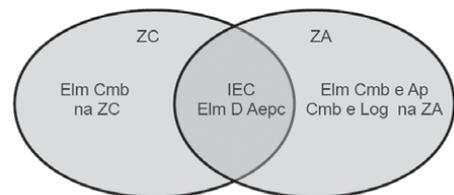
brigadas de infantaria e cavalaria; um grupo de AAAe nas divisões de exército; e uma brigada de AAAe no nível exército de campanha.

As necessidades de D AAe na ZA são um pouco diferentes, mas não menos importantes, pois toda a estrutura pesada da logística e os postos de comando do TO encontram-se nessa região. São exemplos de pontos ou áreas sensíveis na ZA que precisam de D AAe: instalações de comando e de apoio logístico do TO; instalações de outras forças singulares ali localizadas e que não possuem seus próprios meios de D AAe; instalações do SSCAT; e áreas e pontos críticos essenciais ao desenvolvimento das atividades da ZA, tais como portos, terminais ferroviários e rodoviários, pontes etc. Para prover a D AAe dos meios e instalações acima listados, há, na doutrina, a previsão da existência de uma Bda AAAe na ZA.

Para facilitar o entendimento dessas necessidades e sua distribuição dentro do TO, a figura abaixo retrata de forma gráfica essa situação.

Cabe frisar que essas necessidades existirão sempre que estabelecido um TO que abarque

Necessidades de D AAe no TO



parte do território nacional, independentemente de quais forças estiverem presentes ou em que parte do país ele seja estabelecido.

Antes da revisão doutrinária realizada pelos órgãos de ensino do Exército, a Bda AAAe da ZA estava diretamente subordinada à Força Terrestre do Teatro de Operações. Com a extinção desse escalão, passou-se a questionar a quem ela deveria estar subor-



dinada para cumprir sua missão. Em diversos exercícios conjuntos do MD realizados após a supressão da FTTO, houve grande discussão sobre a subordinação dessa Bda. Muitas vezes, a Bda ficava subordinada ao Comando do TO, em outras ao CLTO e até mesmo à Força Aérea Componente.

No entendimento do autor, ocorreu um grande desentendimento com relação às AAAe presentes no TO e suas missões e subordinações, pois as mudanças ocorreram não apenas na Força Terrestre. E como há uma imperiosa necessidade de interoperabilidade entre a AAAe e a Força Aérea (F Ae) e a efetividade e a coerência durante as operações militares, as doutrinas específicas de cada Força devem estar no mesmo alinhamento e com o aval do MD. Para isso, cada uma das AAAe presentes no TO será analisada.

Na ZC, jamais ocorreu qualquer dúvida sobre a subordinação e a missão da AAAe ali presente. As baterias de AAAe são subordinadas às Bda, os grupos de AAAe são subordinados às DE e as Bda AAAe subordinadas ao Ex Cmp. Todas elas se integram por meios de um canal técnico e dentro de um sistema de D Ae pc que engloba meios da FAC.

Com relação à missão do COMDABRA, podia-se inferir que o mesmo era o responsável por toda a D Ae pc no território nacional, mesmo quando estabelecido um TO no seu interior. Havia a previsão inclusive de que, caso parte do TO estivesse delimitado dentro do Território Nacional, meios de AAAe do COMDABRA poderiam ser utilizados na ZA, ou mesmo na ZC, para a D AAe de pontos sensíveis de seu interesse, pois esses pontos existem desde o tempo de paz distribuídos por todo o território nacional. Entretanto, a F Ae definiu, em manual mais recente (MCA 55-10 – MCOA, 2009), que quando parte do TO estiver dentro do território nacional, o

COMDABRA transferirá ao Comando da Força Aérea Componente (CFAC) a responsabilidade para a defesa aeroespacial, na área em questão. Desta forma, o COMDABRA não será mais o responsável por essa defesa no TO.

No entendimento do autor, a solução para esse problema é bastante simples. Como a necessidade de D AAe é pré-existente ao conflito e ao estabelecimento do TO, basta que o COMDABRA transfira a subordinação dos meios de AAAe que ele possuía para fazer essa D AAe à FAC, nova responsável pela missão dentro do TO em território nacional. Os elementos de AAAe do Exército, que antes eram alocados e ficavam sob a subordinação do COMDABRA, passariam, durante o conflito, neste caso específico, à subordinação da FAC, cumprindo as mesmas missões que cumpriam anteriormente.

A fim de cumprir a missão para a qual foi criada, a Bda AAAe da ZA poderia ficar subordinada tanto ao Comandante do TO quanto ao CLTO. Em relação ao primeiro, haveria um choque de conceitos, já que a proposta do Manual de Doutrina de Operações Conjuntas do MD atesta que o Comandante do TO não deverá comandar, diretamente, meios ou forças militares, salvo em situações temporárias e excepcionais e desde que isto possa, efetivamente, representar vantagens significativas em termos operacionais. Como essa subordinação deverá ser algo doutrinário e usual, não se endente que essa seria a melhor solução.

Quanto à subordinação da Bda AAAe da ZA ao CLTO algumas vantagens são verificadas. Como visto no início deste artigo, a responsabilidade territorial pela ZA caberá ao CLTO. Além de diversas atribuições de cunho logístico - sua principal tarefa -, caberá também ao comandante do CLTO coordenar as atividades relacionadas à Segurança de Área de Retaguarda (SEGAR) e aos Assuntos Cívicos, dentre outras julgadas pertinentes, na ZA,

quando determinado pelo Cmt TO, e receber em controle operacional as instalações e organizações militares adjudicadas, a fim de executar as missões sob sua responsabilidade.

Fica claro que receber a missão de coordenar a D AAe dos órgãos e instalações presentes na ZA, utilizando-se para isso de uma Bda AAAe subordinada, é uma tarefa que o CLTO tem totais condições de executar, sem prejuízo da sua atividade fim e sem o comprometimento da D Aepec no TO.

3. CONCLUSÃO

Para a AAAe, é vital a perfeita coordenação e integração com os demais elementos responsáveis pela D Aepec, principalmente dentro de um TO onde a diversidade de atores, missões e necessidades de D AAe impõe um criterioso e adequado emprego dos escassos meios disponíveis para a proteção de tropas, instalações militares, logísticas, de infraestrutura crítica e da população lá presente.

Conforme explanado ao longo do texto, não se podem confundir conceitos doutrinários com a realidade de meios existentes nas Forças Armadas na atual conjuntura. O perfeito entendimento da doutrina por parte de todos que têm por responsabilidade planejar e decidir é essencial para tomar qualquer medida que venha a ferir ou modificar o que é padronizado e estudado nos bancos escolares. Todas as futuras propostas de mudança na estrutura das forças e no seu emprego devem ter suas implicações analisadas e estudadas, bem como o grau de ramificação desses reflexos nas diversas forças singulares, para não causar qualquer tipo de prejuízo no cumprimento de suas missões ou efeitos colaterais danosos.

A proposta de subordinação da Bda AAAe ao CLTO está totalmente coerente com os atuais princípios doutrinários e

organizacionais de um TO e de suas Forças Componentes. Ela define claramente quais meios AAe devem ser empregados na ZA, quais elementos sensíveis devem ser defendidos por eles e quais as ligações técnicas no âmbito da D Aepec devem ser estabelecidas.

Como o objetivo deste trabalho era apenas apresentar um posicionamento do autor baseado em sua experiência profissional e na literatura disponível, outros pontos de vista deverão igualmente ser analisados e considerados na definição da subordinação da brigada de artilharia antiaérea da Zona de Administração.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Estado-Maior do Exército. C 100-5 – Operações (1997)

_____. C 44-1 – Emprego da AAAe (2001)

_____. C 44-8 – Comando e Controle na AAAe (2003)

_____. C 29-2 – Apoio Logístico aos Grandes Comandos Operacionais da FT

_____. C 100-10 – Logística Militar Terrestre (2003)

_____. IP 100-15 – Operações de Grandes Comandos

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. DCA 1-1 – Doutrina Aeroespacial (2005)

_____. MCA 55-10 – Condução de Operações Aéreas (2009)

BRASIL. Ministério da Defesa. MD 30-M-01(MINUTA) – Doutrina de Operações Conjuntas (2011)